



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3030/2022

**Abre Crédito Especial na vigente Lei
Orçamentária.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
01 GABINETE DO SECRETÁRIO
13 CULTURA
695 TURISMO
0011 EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
2039 APOIO A INSTITUIÇÕES E PARCERIAS
3.3.50.41.00 Contribuições – 0001 Livre – R\$ 44.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
01 GABINETE DO SECRETÁRIO
13 CULTURA
695 TURISMO
0011 EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
2039 APOIO A INSTITUIÇÕES E PARCERIAS
4.4.50.41.00 Contribuições - 0001 Livre (6219) - R\$ 44.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 02 de agosto de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Renata de Oliveira Nabinger
Secretária da Administração Adjunta em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para essa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, visando a criação de endereço orçamentário para arcar com as despesas estimadas pela Secretaria de Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura referente a Termos de Parcerias com instituições privadas de acordo com a Lei 1.019/2014.

Colocamo-nos à disposição dos Edis para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Affonso Flavio Angst
Prefeito